

PLANO DE PROVIDÊNCIA PERMANENTE - PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PROBIC/UNIFAP

Nº RELATÓRIO	UNIDADE AUDITADA	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	PRAZO	PROVIDÊNCIAS PELA UNIDADE AUDITADA	SITUAÇÃO		
Relatório de Auditoria 2018001	PROGRAD / DEAD	1 - Ausência de documentos que atestem os requisitos para a concessão da bolsa	A PROPESG, Dpq e o Comitê Institucional de Acompanhamento e Avaliação da Bolsa de Iniciação Científica devem atender aos requisitos previstos na Resolução 01/2006- CONSU e edital.	Nas próximas seleções de bolsistas.	Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência. Por meio do memorando nº 233/2018 – Reitoria foi solicitada a dilação de prazo para até 26/11/2018, para resposta quanto à situação de atendimento.			
		2 - Violação ao compromisso firmado com a Instituição e ausência de prestações de contas.	A PROPESG, Dpq e o Comitê Institucional de Acompanhamento e Avaliação da Bolsa de Iniciação Científica devem atender aos requisitos previstos na Resolução 01/2006- CONSU e edital quanto a prestação de contas	Nas próximas seleções de bolsistas.	Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência. Por meio do memorando nº 233/2018 – Reitoria foi solicitada a dilação de prazo para até 26/11/2018, para resposta quanto à situação de atendimento.			

LEGENDA

	Atendido
	Em andamento
	Não atendido

PLANO DE PROVIDÊNCIA PERMANENTE - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Nº RELATÓRIO	UNIDADE AUDITADA	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	PRAZO	PROVIDÊNCIAS PELA UNIDADE AUDITADA E PARECER DA AUDINT	SITUAÇÃO		
	PROGRAD / DEAD	5.1 - Ausência de controle interno administrativo quanto a transferência e execução dos recursos oriundos da CAPES para funcionamento da UAB.	O DEAD deverá criar instrumentos de controle que, possibilitem, efetivamente, gerir os recursos da UAB.	Imediato	A UCI encaminhou, através do Memo 146/2018-UCI (18/06/2018), à Audint a resposta do DEAD, conforme se segue: Através do Memo Nº 141/2018-EAD, a DEaD informou a criação de planilhas de controle para os recursos descentralizados via UAB/CAPES (ANEXO III). Na avaliação da Audint, a planilha enviada pelo DEAD não está clara quanto à gestão dos recursos. Deverá ser melhorada, sobretudo com relação aos saldos e notas explicativas. Em resposta ao memorando 195/2018-Audint, a EaD através do memo203/2018 de 17/09/2018, enviou, no anexo I a planilha comprovando o atendimento à recomendação.			
		6.1 - Ausência de projeto básico ou termo de referência.	Que o DEaD observe a legislação aplicável no que tange à distinção entre o Plano de Trabalho (PT) e Projeto Básico (PB) ou Termo de Referência (TR).	Nas próximas contratações	A UCI encaminhou, através do Memo 146/2018-UCI (18/06/2018), à Audint a resposta do DEAD, conforme se segue: Através do Memo Nº 141/2018-EAD, a DEaD informou a criação de um check-list para futuras contratações de Fundação de Apoio (ANEXO IV). A Audint comprovou o envio do check list. Em sua avaliação serve de norteador para que o PT, o PB ou TR sejam elaborados, por isso acatou como válido. Porém, não garante a inserção desse documentos no processo de contratação, ficando o DEAD responsável por verificar se há a referida a inserção.			
		6.2 - Ausência de publicidade dos elementos contratuais.	A Unifap, através do DEaD deverá exigir da Fundação de Apoio contratada a divulgação dos relatórios semestrais, conforme exigido em lei, bem como o detalhamento da relação de pagamentos referentes aos custos operacionais.	Imediato	A UCI encaminhou, através do Memo 146/2018-UCI (18/06/2018), à Audint a resposta do DEAD, conforme se segue: Através do Memo Nº 141/2018-EAD, a DEaD informou a criação de um check-list para futuras contratações de Fundação de Apoio (ANEXO IV) e do envio do Ofício nº 07/2018-DEAD/UNIFAP (ANEXO V) exigindo que a fundação faça com URGÊNCIA a publicação. Ressaltamos que a Fundação realizou a publicação, conforme print (ANEXO VI), que foi comprovado com o acesso ao link para a consulta: http://www.ajuri.org.br/site/index.php/25-portal-da-transparencia/68-contrato-n-020-2016			
		6.3 - Pagamento indevido da Taxa administrativa.	a) A Proad deverá requerer, nas contratações com fundações de apoio, o demonstrativo do cálculo dos custos operacionais na composição do valor final dos contratos. b) A Proad deverá orientar fiscal de contrato para, antes de atestar notas fiscais e encaminhar para pagamento, conferir se a composição dos valores está correta, assim como, os demais documentos necessários ao devido pagamento.	Imediato	A UCI encaminhou, através do Memo 146/2018-UCI, à Audint a resposta do DEAD, conforme se segue: Foi encaminhado o Memorando Nº 121/2018 - DEAD (ANEXO VII) à Prograd para que desse ciência e solicitasse à Proad atendimento das recomendações relacionadas à constatação 6.3 do Relatório. Na avaliação da Audint não há comprovação de continuidade desse trâmite (Dead/Prograd/ Proad) por essa razão considerou ação em andamento. No memo circ. 149 de set/2018-Proad, item 3 em resposta ao memo 195 de ago/2018-Audint consta a seguinte resposta: “A Pró-Reitoria de Administração orienta os servidores designados para atuarem como Gestores e fiscais (administrativos e técnicos) de Contratos, firmados com Fundação de Apoio, para que, antes do atesto de Notas fiscais, promovam a conferência da composição dos valores,no intuito de evitar o pagamento indevido da Taxa administrativa,bem como, atentem para os demais documentos necessários ao devido pagamento.”. Esta resposta sana o item b das recomendações, mas o item a permanecerá considerado em andamento. Em resposta ao memorando 95/2018-Audint, a EaD através do memo203/2018 de 17/09/2018, enviou, no anexo II, o memo 129/2018-Proad, no qual a mesma solicita à Proplan a resposta acerca da recomendação da Audint. A Proplan, através do Memo 31/2018-Proplan de 16/07/2018, informa que irá “Juntamente com a PROAD, realizar o acompanhamento e avaliação das atividades das Fundações de Apoio credenciadas/autorizadas a atuar no âmbito da UNIFAP.” Assim, entendemos que a recomendação foi sanada.			
		6.4 - A contratação da Fundação AJURI foi baseada na possibilidade de reestruturação organizacional da EaD.	a) O DEaD não deverá contratar fundações de apoio para pagamento de bolsistas nos moldes não previstos em normativos que tratam dessa matéria ou de instrumento equivalente; b) A Proad não deverá contratar fundações de apoio sem o fato gerador constituído formalmente.	Imediato	A UCI encaminhou, através do Memo 146/2018-UCI (18/06/2018), à Audint a resposta do DEAD, conforme se segue: Foi encaminhado o Memorando Nº 121/2018 - DEAD (ANEXO VIII) à Prograd para que desse ciência e solicitasse à Proad atendimento das recomendações relacionadas à constatação 6.4.b do Relatório. Na avaliação da Audint não há comprovação de continuidade desse trâmite (Dead/Prograd/ Proad) por essa razão considrou ação em andamento. Em relação ao 6.4.a a resposta não está clara e a Audint não conseguiu compreender, assim considera pendente se solução. Em resposta ao memorando 95/2018-Audint, a EaD, através do memo203/2018 de 17/09/2018, enviou, no anexo II, o memo 129/2018-Proad, no qual a mesma solicita à Proplan a resposta acerca da recomendação da Audint. A Proplan, através do Memo 31/2018-Proplan de 16/07/2018, informa que irá “Juntamente com a PROAD, realizar o acompanhamento e avaliação das atividades das Fundações de Apoio credenciadas/autorizadas a atuar no âmbito da UNIFAP.” Assim, entendemos que a recomendação foi sanada.			

6.5 - Ausência de publicidade em processos de seleção de bolsas e impedimento de ampla concorrência.	A DEaD proceda a ampla divulgação nos processos seletivos, conforme legislação acima referida.	Imediato	A UCI encaminhou, através do Memo 146/2018-UCI (18/06/2018), à Audint a resposta do DEAD, conforme se segue: Por meio do Memo Nº 141/2018-EAD, o DEaD informou que as chamadas, além de publicados na homepage do Departamento, estão sendo divulgados nas mídias sociais, podendo essa informação ser confirmado nos endereços eletrônicos: www2.unifap.br/ead (aba EDITAIS) e FEED's de notícias da página. (ANEXO VIII – Print's da Página do DeaD). A Audint conhece essa página, mas não contém a seleção por currículo, objeto da auditoria. A recomendação foi considerada atendida, mas a Audint ressalva que a publicidade deve ocorrer para todas as seleções indistintamente.			
6.6 - Confusão de papeis no exercício das atividades do DEaD/UAB.	O DEaD deverá selecionar todos os bolsistas, por ato público, atendendo ao que dispõem os normativos quanto à exigência dos requisitos necessário ao exercício da função.	Imediato	A UCI encaminhou, através do Memo 146/2018-UCI (18/06/2018), à Audint a resposta do DEAD, conforme se segue: Por meio do Memo Nº 141/2018-EAD, O DEaD informou que todos os bolsistas selecionados por chamadas serão convocados por ato público conforme modelo de uma chamada realizada pelo DEAD no ANEXO IX. A Audint acata o que consta no referido anexo. Porém, adverte que a após a seleção pública os requisitos sejam rigorosamente exigidos de acordo com o papel a ser desempenhado pelo bolsista.			
7.1 - Seleção de bolsistas sem a devida publicidade.	O DEAD deverá atender o princípio da publicidade nos processos de seleção de bolsistas em observância ao disposto na Portaria 183/2016 - CAPES e no Art 3º da Lei 12.527/2011.	Próximos editais	A UCI encaminhou, através do Memo 146/2018-UCI (18/06/2018), à Audint a resposta do DEAD, conforme se segue: Por meio do Memo Nº 141/2018-EAD, O DeaD informou que os editais abertos estão respeitando a legislação da CAPES em sua totalidade (comprovação ANEXO X).			
	a) O DEaD deverá providenciar o desligamento dos bolsistas mencionados no quadro 9 em que o período de permanência na UAB supera mais de um exercício.		A UCI encaminhou, através do Memo 146/2018-UCI (18/06/2018), à Audint a resposta do DEAD, conforme se segue: Por meio do Memo Nº 141/2018-EAD: a) O DEaD informou que procedeu o devido desligamento dos bolsistas, porém não enviou a comprovação. Em resposta ao memorando 95/2018-Audint, a EaD através do memo 203/2018 de 17/09/2018, informou que através do memo 141/2018-DEAD enviou a pasta ANEXO XI com as comprovações, porém a pasta estava vazia, somente após esta cobrança é que foram enviadas as comprovações e esta recomendação está sanada.			
7.3 - Bolsistas colaboradores com vínculo na UAB por longo período.	b) O DEaD deverá providenciar a restituição, ao erário, dos valores recebidos a maior pelos bolsistas citados.	Até 90 dias a partir da data de publicação deste relatório na página da Audint.	A UCI encaminhou, através do Memo 146/2018-UCI (18/06/2018), à Audint a resposta do DEAD, conforme se segue: Por meio do Memo Nº 141/2018-EAD: O DEAD solicita reanálise, nesse documento sobre a devolução de bolsas. A Audint inicia a sua avaliação quanto a esta solicitação, informando que tomou conhecimento do Ofício nº 187/2016-CCB/CGFO/DED/CAPES, de 22/11/2016, apenas quando do recebimento do Memo 141/2018, de 12/06/2018. Porém em sua análise, de acordo com esse ofício, admite-se critério de seleção diverso das chamadas públicas, como foi o caso em que a seleção ocorreu por análises curriculares e não publicizadas. Porém, o referido ofício não indica que estão isentos de devolução valores pagos sem respeitar os requisitos exigidos para a função e que estão resguardados pela Resolução Nº 8/2010-FNDE e Portaria 183/2016-CAPES. Portanto, a recomendação quanto às providências de devolução dos valores pagos a maior (item 7.3.b) pelo DEAD está mantida. Em resposta ao memorando 95/2018-Audint, a EaD através do memo203/2018 de 17/09/2018, informou que está aguardando posicionamento da CAPES/MEC em resposta ao Ofício nº 10/2018-DEAD/UNIFAP, de 14/09/2018 – Anexo III, endereçado para aquele órgão. Diante disso, a Audint considera que recomendação continua mantida. Por meio do memorando nº 233/2018 – Reitoria foi solicitada a dilação de prazo para até 26/11/2018, para resposta quanto à situação de atendimento.			

	7.4 - Bolsas pagas em duplicidade.	A DEAD deverá providenciar a devolução de um dos valores pagos em duplicidade para cada bolsista citado, nos termos da Portaria 183, de 21/10/2016.	Até 90 dias a partir da data de publicação deste relatório na página da Audint.	A UCI encaminhou, através do Memo 146/2018-UCI (18/06/2018), à Audint a resposta do DEAD, conforme se segue: O DEaD informou que está tomando as devidas providências quanto a devolução de bolsas em duplicidade, conforme termos da Portaria 183, de 21/10/2016. Considerando o que está previsto no Parágrafo único da PORTARIA Nº 183, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016: “A devolução de valores em função de acúmulo de bolsas somente deverá ser realizada após deliberação da Capes a respeito do caso”. O DEaD enviou Ofício a CAPES (ANEXO XII) requisitando posicionamento. Para a Audint esta citação se refere ao Art. 13 da referida portaria e que trata de pagamento de bolsas de estudo e pesquisa, não sendo esses os casos apontados no relatório de auditoria. Em resposta ao memorando 95/2018-Audint, a EaD através do memo203/2018 de 17/09/2018, encaminhou à Audint o Ofício nº 721/2018-CCB/CGFO/DED/CAPES (Anexo IV), no qual em seu item 6.0.1. informa que: “Nos casos supracitados, serão instaurados processos administrativos com garantia de ampla defesa”. Sendo assim, a DEAD informa que está aguardando essa resposta da CAPES. A audint entende que a recomendação deverá permanecer pendente até que a DEAD apresente o posicionamento da CAPES pela validação dos pagamentos. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência. Por meio do memorando nº 233/2018 – Reitoria foi solicitada a dilação de prazo para até 26/11/2018, para resposta quanto à situação de atendimento.			
	8 - Pagamento de diárias, passagens aéreas e combustível.	O DEaD deverá criar, com a máxima urgência, mecanismos de controle administrativo, com vista a atender os princípios norteadores da administração pública.	Imediato	A UCI encaminhou, através do Memo 146/2018-UCI (18/06/2018), à Audint a resposta do DEAD, conforme se segue: Por meio do Memo Nº 141/2018-EAD, O DEaD informou que foram criadas planilhas para controle administrativo de diárias, passagens e combustível, conforme modelo (ANEXO XIII). Criou ainda, um Procedimento Operacional Padrão (POP) para solicitação de viagens pelo DEaD com diárias/passagens (ANEXO XIV) e divulgou por meio do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 130/2018 - DEAD à Prograd e coordenações dos Cuiros vinculados ao DEaD (ANEXO XV) para conhecimento e devido cumprimento.			
	8.1 - Emissão de OB a servidores que possivelmente não tenham vínculo com a UAB	A Pró-Reitora de Graduação e o diretor do DEaD não deverão autorizar emissão de diárias e passagens para servidores sem vínculo com a EaD/UAB, uma vez que o recurso é dedicado às atividades da UAB.	Imediato	A UCI encaminhou, através do Memo 146/2018-UCI (18/06/2018), à Audint a resposta do DEAD, conforme se segue: Por meio do Memo Nº 141/2018-EAD, O DEaD informou que não autorizará viagens de outros colaboradores que não tenham vínculo com a EAD, isso será possível com o cumprimento do POP criado para solicitação de viagens (ANEXO XIV).			
	8.2 - Desnecessidade de pagamento de diárias e passagens a colaboradores.	Antes de autorizar a emissão de diárias e passagens a bolsistas, o diretor do DEaD deverá verificar e registrar a real necessidade dos deslocamentos, para que o recurso público seja utilizado de forma responsável e otimizada em atenção ao princípio da economicidade vinculado à administração pública.	Imediato	A UCI encaminhou, através do Memo 146/2018-UCI (18/06/2018), à Audint a resposta do DEAD, conforme se segue: Por meio do Memo Nº 141/2018-EAD, O atendimento da recomendação já está prevista no POP criado para solicitações de viagens a serem realizadas pela UAB/DEaD. (ANEXO XIV).			
Reitoria		A gestão máxima deverá responsabilizar o diretor do DEaD (SIAPE 2878839) pelos atos que ensejaram pagamentos inadequados em todos os elementos apontados neste relatório, uma vez que poderiam ter sido evitados.	Imediato	A Reitoria determinou que a CORREG providencie abertura de PAD ao Diretor do DEAD (MEMO ELETRÔNICO Nº 47/2018 – VICRE de 15/06/2018). Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência. Por meio do memorando nº 233/2018 – Reitoria foi solicitada a dilação de prazo para até 26/11/2018, para resposta quanto à situação de atendimento.			

	Reitoria	9 – Considerações Finais	A Reitoria deverá exigir da Prograd que providencie a ampliação dos exames, tanto em elementos de despesas de custeio, quanto em bolsas, não alcançados por esta auditoria.	Imediato	Por meio do Memo 46/2018-VICE, de 15/06/2018 solicitou à PROGRAD informações acerca das providências requeridas em reunião sobre o relatório da auditoria, no que se refere à ampliação dos exames não alcançados pela auditoria, conforme recomendação. Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência. Por meio do memorando nº 233/2018 – Reitoria foi solicitada a dilação de prazo para até 26/11/2018, para resposta quanto à situação de atendimento.			
--	----------	--------------------------	---	----------	---	--	--	--

LEGENDA

	Atendido
	Em andamento
	Não atendido

PLANO DE PROVIDÊNCIA PERMANENTE - Processo de pagamento de Substituição e afastamento de técnico para qualificação

Nº RELATÓRIO	UNIDADE AUDITADA	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	PRAZO	PROVIDÊNCIAS PELA UNIDADE AUDITADA	SITUAÇÃO		
Relatório de Auditoria 2018003	PROGEP	Inconsistência entre os dados apresentados no requerimento e documentos comprobatórios da substituição	A Progpep através do DIPSA deverá realizar a verificação nos processos assinalados na constatação, as inconsistências entre requerimento e documentos comprobatórios de substituição. No caso do processo 23125.035688/2016-11, obedecer o parecer da Dilep (f. 07 a 09) no sentido do pagamento de substituição ser devido considerando 5(cinco) dias e não 7(sete) dias, de modo providenciar a devolução do pagamento dos 2 dias pago a mais, o qual corresponde ao valor de R\$ 84,26 (R\$42,13 o valor dia).	Prazo Imediato	Em 22/08/2018 foi enviado, à Vice-reitoria com cópia para a UCI, o memorando 95/2018-Audint, solicitando novamente um posicionamento à respeito dessa pendência. Por meio do memorando nº 233/2018 – Reitoria foi solicitada a dilação de prazo para até 26/11/2018, para resposta quanto à situação de atendimento.			

LEGENDA

	Atendido
	Em andamento
	Não atendido

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PLANO DE PROVIDÊNCIA PERMANENTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – Ata de Registro de Preço nº 96 executada em 2017

Nº RELATÓRI O	UNIDADE AUDITADA	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	PRAZO	PROVIDÊNCIAS PELA UNIDADE AUDITADA E PARECER DA AUDINT	SITUAÇÃO		
Relatório de Auditoria 2018004	PROAD/DEPAG/S EPAT	5.1. Ausência de quantidade mínima de unidades dos bens a serem cotados no edital	A Proad e a Comissão Permanente de Licitação devem indicar claramente a quantidade mínima de unidades dos bens a serem cotados no edital.	Próximos editais				
		5.2 Entrega do bem no prazo superior ao previsto no edital e Ata de Registro de Preço	1) A Proad/Depag/Sepat devem realizar o planejamento de compras, a fim de evitar situações assinaladas nesta constatação, principalmente quanto ao prazo de entrega e recebimento do bem licitado. 2) A Proad/Depag/Sepat observem as cláusulas quanto a entrega do bem no prazo estipulado para que não ocorra um lapso temporal não razoável entre a emissão da nota de empenho e a efetiva entrega do bem, assim como o prazo para recebimento provisório e definitivo.	Nas próximas aquisições				
		5.3 Ausência de controle administrativo no registro dos bens	1) A Proad/Depag/Sepat devem realizar o planejamento de compras, a fim de evitar situações assinaladas nesta constatação, como falta de registro do bem depois da entrega.	Imediato				
		5.3 Ausência de controle administrativo no registro dos bens	2) Que Proad/Depag/Sepat realizem o registro dos bens resultantes do pregão 35/2016.	90 dias				

LEGENDA

	Atendido
	Em andamento
	Não atendido